CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SCPAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. E A EMPRESA SONIC LAVAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.

CONTRATANTE

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o n° 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o n° 645.835.209-30.

CONTRATADA

SONIC LAVAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Elpídio Brito Vargas, 71, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88032-105, inscrita no CNPJ sob o nº 12.870.434/0001-21, neste ato representada por ÁLVARO DIAS DE OLIVEIRA, CPF 070.479.559-09.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de dispensa de licitação SCPAR 270/2020, à proposta da contratada, inserida no referido processo, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime empreitada por preço unitário.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por DANIEL GERALDO GEBLER em 21/05/2020 às 18:03:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços de lavação dos veículos da CONTRATANTE nos termos previstos no Termo de Referência inserido às fls. 04/09 do Processo SCPAR 270/2020.

Serão fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE os seguintes serviços:

Tipo de Lavação	Valor Unit	Qtde estimada mensal	Valor Estimado mensal	Valor Estimado anual
Completa com cera	R$ 60,00	05	R$ 300,00	
Completa sem cera	R$ 55,00	15	R$ 825,00	
Somente externa	R$ 20,00	10	R$ 200,00	
Somente interna	R$ 30,00	05	R$ 150,00	
Total estimado			**R$ 1.475,00**	**R$ 17.700,00**

Parágrafo Único: Estão incluídos no preço todos e quaisquer ônus, sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, custos de deslocamento, transporte, frete, ferramentas de trabalho, equipamentos, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por DANIEL GERALDO GEBLER em 21/05/2020 às 18:03:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme item "2 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO", do Termo de Referência de fls. 04/09 do Processo SCPAR 270/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da *CONTRATADA, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 270/2020*:

a) Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;

b) Observar as condições e prazos estipulados no *Processo de dispensa de licitação SCPAR 270/2020*, parte integrante deste Instrumento;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por DANIEL GERALDO GEBLER em 21/05/2020 às 18:03:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;

g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da *CONTRATANTE, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 270/2020*:

a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, os valores contratados;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;

e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por DANIEL GERALDO GEBLER em 21/05/2020 às 18:03:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 22 de MAIO de 2020.

GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, Diretor
Presidente da SCPar

JOEL ALVES
Diretor Administrativo e Financeiro da SCPar

Representante da SONIC LAVAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.

Testemunhas:

Nome / assinatura
CPF: 070 479 559 09
Alcenor Vieira de Oliveira

Nome / assinatura
CPF: 082 715 569 75

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por DANIEL GERALDO GEBLER em 21/05/2020 às 18:03:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.